



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 034/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR, Prefeito de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68, VIII, Seção II, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "n", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como na Seção II, Art. 68, Inciso VIII, Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari/PA;

CONSIDERANDO, a Seção II, Art. 68, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari/PA;

CONSIDERANDO, que de acordo com o que rege o inciso VI, do Título de Aforamento, registrado às fls. 3.4.V, do livro competente;

CONSIDERANDO, que se torna indispensável promover projetos de desenvolvimento urbano que possam garantir a melhoria de vida da população, bem como a prática de esporte e lazer no Município de Cachoeira do Arari;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal formular política públicas que viabilizem a proporcionar políticas de desenvolvimento da prática esportiva a população em geral, bem como que visem o interesse social;

CONSIDERANDO, o interesse social na ampliação da prática de esporte na área urbana na sede do município, objetivando a implantação de práticas esportivas dos munícipes de Cachoeira do Arari/PA;

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do **Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941**, e alterações posteriores.


I – Terreno urbano, localizado na Rua Dr. José Tomás Maroja, entre Tv. Dr. Bento Miranda e Tv. 10 de Maio, Cachoeira do Arari - PA, com área total de 12.300,00 m². Conforme Croqui de Avaliação, datado de 27 de outubro de 2022. de propriedade da Diretoria do Arari Esporte Clube, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

P'S	S	W
1	01° 01`14.4"	0048°57`30.7"
2	01° 00`43.8"	0048°57`31.2"
3	01° 00`46.8"	0048°57`28.7"
4	01° 00`49.0"	0048°57`31.1"

Possui as seguintes confrontações: frente, confrontando em 446,00 metros com área remanescente de propriedade da Diretoria do Arari Esporte Clube—registrado às Fls. 34.V, do livro de Aforamento, confrontando em 129,00 metros com a margem direita da Travessa 10 de Maio, confrontando em 117,00 metros com Travessa Dr. Bento Miranda, 100,00 metros para Rua José Tomás Maroja – Título de Aforamento, fls. 34 V. de 31 de dezembro de 1945.

Art. 2º. A desapropriação do Terreno declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** por este Decreto, é considerada de "**URGÊNCIA**", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por **UTILIDADE PÚBLICA**, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “n” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão a construção do Campo do Arari.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Cachoeira do Arari/PA, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou pela avaliação de Oficial de Justiça Avaliador.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Cachoeira do Arari/PA, arcará com todos os custos da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerá a transferir a propriedade da respectiva terra ao Município de Cachoeira do Arari/PA.

V – Serão abatidos do valor global, todos os débitos existentes entre o Arari esporte clube e o Município de Cachoeira do Arari.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



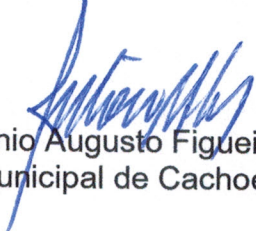
Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó


Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA.

01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira do Arari/PA, em 03 de julho de 2023.


Antônio Augusto Figueiredo Athar
Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari/PA.


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA